



## LEI N.º 1215/2016

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o uso de máquinas e equipamentos, referente ao Convênio 044/2014/SEIL, em Contra Partida Física e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o uso de máquinas e equipamentos, referente ao Convênio 044/2014/SEIL, em Contra Partida Física e estabelece outras providências.

**Art. 2º** - Fica autorizado o uso de caminhões, pá carregadeira, moto niveladora e rolo compactador, para carregamento, transporte de pedras, terraplanagem e compactação.

**Art. 3º** - O carregamento e o transporte de pedras irregulares citado no artigo anterior, será da localidade de Mato Queimado até o local da obra, ou seja, estrada rural (CAMPO BONITO – SERTÃOZINHO).

**PARAGRÁFO ÚNICO:** O valor da contra partida física será reajustado em 5% (cinco por cento) do total do convênio em comum acordo entre as partes, o qual totaliza R\$ - 61.750.44 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), assim subdivididos:

- 1º - Carregamento de Pedras Irregulares: R\$ - 14.188.50
- 2º - Transporte de Pedras Irregulares: R\$ - 25.530.00
- 3º - Terraplanagem (leito da estrada): R\$ - 8.431-94
- 4º - Compactação (calçamento): R\$ - 13.600.00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

  
Gilmar Luiz Bernardi  
Prefeito Municipal

